



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3390/2024

Humaitá RS, 02 de abril de 2024.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.068/2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.068, de 20 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Lote nº 06 da Quadra nº 108, de Matrícula nº 5.072, à empresa JONAS ELIAS SCHWENDLER TORNEARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.982.021/0001-46, sita na Avenida Getúlio Vargas, nº 1101, Centro, na cidade de Humaitá, RS, que atuará na fabricação de implementos agrícolas, plataformas, roçadeiras, carretão basculante, arado, sub soldador, guincho entre outros.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão às expensas da empresa JONAS ELIAS SCHWENDLER TORNEARIA EIRELI.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS,**
aos 02 dias do mês de abril de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

ESTELA CRISTINA PENZ

Secretária Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL

De 02/04/2024 a 02/05/2024

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO